



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

Processo nº 721/2022
Mensagem nº 062/2022
Projeto de Lei Executivo nº 044/2022

PARECER

Trata o presente processo da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que “*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.475, de 07 de outubro de 2015, que estabeleceu o regime especial de trabalho (plantão) para os servidores que atuam no serviço de fiscalização integrada, no âmbito do município de Cariacica e dá outras providências.*”

O projeto em apreço leva em consideração a necessidade da efetiva atuação dos fiscais da SEMDEC, SEMDEFES e SEMUS nas fiscalizações integradas municipais que ocorrem aos finais de semana, havendo uma defasagem de valor referente a remuneração dos plantões, ocasionada pela ausência de reajuste desde o ano de 2017.

O Chefe do Executivo prossegue informando que o número atual de servidores que participam da fiscalização integrada encontra-se reduzido, havendo necessidade de aumento no quantitativo de plantões por servidor, para que se atinja uma prestação de serviço à comunidade cariaciquense ainda mais adequada. Logo, há a necessidade de aumentar o número de plantões e de valores a serem pagos para os servidores que atuam no serviço de fiscalização integrada.

Feitas as considerações acima descritas, frise-se que, sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Quanto a competência, trata-se de matéria pertinente à organização administrativa, serviços públicos e o funcionamento da administração municipal, dentre elas, o estabelecimento de regime especial de trabalho de seu pessoal, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigos 53, inciso IV e artigo 90, inciso XII, ambos da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

“Art. 53 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

*Processo nº 721/2022
Mensagem nº 062/2022
Projeto de Lei Executivo nº 044/2022*

serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO
Assessora Jurídica

